



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 047/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Avenida Manoel Ribas, nº 2344, centro, cidade Rio Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.914.845/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, brasileiro, casado, empresário residente Avenida Manoel Ribas, nº 2344, centro, cidade Rio Azul, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.332.188-5, do CPF/MF nº 956.923.989-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 016/2015, modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos e ferramental para a oficina de funilaria da Prefeitura, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 016/2015, Modalidade Pregão Presencial 015/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.447,00.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 015/2015 e contrato nº 047/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601.01073 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3000 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601.01075 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3050 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 02 dias e a vigência do contrato será até 30/06/2015 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - *Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.*

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

a)- *efetuar o pagamento ajustado.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a)- *executar o objeto na forma ajustada;*

b)- *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)*

c)- *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

d)- *apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*

e)- *substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)*

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - *Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.*

§ 2º - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.*

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - *A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.*

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 02/04/2015 a 30/06/2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 01 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Altevir Augusto Dembinski
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53

17.914.845/0001-95

Altevir Augusto Dembinski - ME

Av. Manoel Ribas, 2344 - Vila Feliz

CEP 84.560-000 - Rio Azul - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2015

Equipam

Página: 1

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 130646-4 ALTEVR AUGUSTO DEMBINSKI-ME			CNPJ: 17.914.845/0001-95		Telefone: 42-34631729		Status: Classificado	15.447,00	
Representante: 130647-2 ALTEVR AUGUSTO DEMBINSKI									
Lote 001 - Equipamentos para oficina de Funilaria									
003	21100	Compressor 15 PCm130 litros 03,CV.-CSL	PÇ	1,00	Classificado	PRESSURE	2.799,00	2.799,00	*
004	21101	Compressor 20 PCM 200 litros 05,CV 2203	PÇ	1,00	Classificado	PRESSURE	4.549,00	4.549,00	*
005	21102	Elevador automatico 4.000- KG.GH-4000	PÇ	1,00	Classificado	KREBSFER	8.099,00	8.099,00	*
VALOR TOTAL:								15.447,00	